

LICENCIAMENTO AMBIENTAL ELETRÔNICO EM MINAS GERAIS - PARTE 2

Emílio Mouchrek*

Introdução

De acordo com a Resolução SEMAD nº 2890, de 04 de novembro de 2019, o Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) tornou-se totalmente eletrônico, com acesso por meio do **Portal EcoSistemas**: (<http://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br>).

Aspectos Práticos

A Resolução SEMAD nº 2890/2019, contempla, dentre outros, estes aspectos:

- São usuários externos do Sistema de Licenciamento Ambiental
 - Empreendedores
 - Representantes legais ou Procuradores de Empreendedores
- É de responsabilidade dos Empreendedores, de seus Representantes legais ou Procuradores
 - Manter o sigilo das senhas de acesso
 - Prestar informações com exatidão, de acordo com os critérios solicitados
 - Acessar o SLA – Sistema de Licenciamento Ambiental
- **-Elaborar o requerimento de Licença Ambiental**
 - Acompanhar regularmente as notificações e comunicações recebidas, independentemente dos avisos emitidos pelo Órgão Ambiental
 - Manter atualizados seus dados cadastrais
- No que se refere ao requerimento; processamento e emissão da Licença Ambiental, as seguintes ações devem ser realizadas pelo Empreendedor/Representante legal ou Procurador:
 - Cadastramento individual no Portal EcoSistemas
 - Caracterização completa, no SLA, da atividade ou do empreendimento objeto do requerimento

-Instrução documental no SLA

-Pagamento das taxas de expediente respectivas, ressalvados os casos de isenção

-Atendimento às pendências e informações complementares que se mostrarem necessárias. Cabe registrar, que o descumprimento das ações previstas, implicará na rejeição do requerimento ou, mesmo, no arquivamento, caso sejam constatadas após a formalização do processo.

A Resolução SEMAD 2890/2019 registra, também, que:

- O acesso aos processos de Licenciamento Ambiental, formalizados via SLA, ocorrerá de forma eletrônica, **por meio do registro do usuário no Portal EcoSistemas**.
- Os procedimentos administrativos referentes a atos diversos do Licenciamento Ambiental, serão realizados via Sistema Eletrônico de Informações. Tais procedimentos incluem as Outorgas de direito do uso de recursos hídricos, bem como as ações prévias ao requerimento e posteriores à emissão da Licença.

Considerações Finais

Conforme mencionado no Smea OnLine do mesmo assunto - Parte 1, o processo tradicional de Licenciamento Ambiental será utilizado somente nos casos em que tenha ocorrido o pagamento da taxa de expediente, ou que haja necessidade de retificação do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

Por outro lado, de acordo com os Artigos 9º e 10º da Resolução SEMAD nº 2890/2019, **os Certificados de Licença Ambiental deferida serão obtidos de forma eletrônica, via SLA, e conterão ferramentas para validação de sua autenticidade**.

Cumprir registrar, que as decisões de **indeferimento** e de **arquivamento** dos processos de Licenciamento Ambiental serão, também, **disponibilizadas no SLA**.

*Presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos - SMEA